LEI Nº 676/89

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar com o Sr. José Laudelino Sampaio e s/m., o imóvel constituído pelo lote nº 15 da quadra nº 12, do Loteamento Jardim Imperial, desta Cidade, pelo lote de propriedade do Município e caracterizado como nº 11 da quadra nº 3, do Loteamento Jardim Ouro Preto, desta Cidade de Ivaiporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, EStado do Paraná, autorizado a permutar com o Sr. José Laudelino Sampaio e sua mulher, o lote de terras nº 15 (quinze) da quadra nº 12 (doze), do Loteamento Jardim IMperial, desta Cidade de Ivaiporã, matrícula nº 21.981 do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã, pelo imóvel de propriedade do Município e constituído pelo lote de terras nº 11 (onze) da quadra nº 3 (três), com a área de 312,00m2 (trezentos e doze metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Ouro Preto, desta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, tais como lavraturas de escrituras, certidões, impostos e registros de escrituras, de ambas as partes, correrão por conta do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 3º - Ainda, as demais despesas de execução da presente lei, correrão à conta de dotação específica da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua

Lei nº 676/89 .2

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicada na Tribuna da Cidade
dia 07.04.89 - Pág. 11